



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 24 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1516

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 37/2025)	2
DECRETO (Nº 38/2025)	3
DECRETO (Nº 39/2025)	4
DECRETO (Nº 40/2025)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2023)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022)	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024)	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
ATOS OFICIAIS	10
PARECER CME (Nº 01/2025)	10
PARECER CME (Nº 02/2025)	12
PORTARIA (Nº 01/2025)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: VITOR FERREIRA DE SANTANA

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 37/2025)



DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ DA COSTA BASTOS**, RG nº 06.523.291-79 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR – CC1**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA
Prefeito

DECRETO (Nº 38/2025)



DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ARISTÓTELES GOMES DE SÁ**, RG nº 367191709 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – CC1**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA
Prefeito

DECRETO (Nº 39/2025)



DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ADRIANO BRITO MARTINS**, RG nº 894299158 SSP/BA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CC1**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA
Prefeito

DECRETO (Nº 40/2025)



DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo especificados para ocuparem o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR – CC5**.

José Marcelo Ribeiro Rêgo	RG nº 35901372-7 SSP/SP
Jhonatas Teixeira Nascimento	RG nº 1512309605 SSP/BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2025.

VITOR FERREIRA DE SANTANA
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2023.

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 16 de janeiro de 2025, Edição Nº 1512, Ano IX, Página 10, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2023**.

ONDE SE LÊ: 30/12/2024.

LEIA-SE: 27/12/2024.

ONDE SE LÊ: 30 de Dezembro de 2024.

LEIA-SE: 27 Dezembro de 2024.

Paratinga - BA, 24 de Janeiro de 2025. Vitor Ferreira de Santana. Prefeito Municipal.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant –
Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 03/2023, ao contrato Nº 027/2022. **Contratante:** O Município de Paratinga - Bahia. **Contratada:** ZILCA SOUZA PORTO CAPOBIANGO, inscrito no CPF sob nº 348.704.665-20. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 027/2022, de acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 - a locação de 01 (um) imóvel situado à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 460– Bairro Alto da Estrela, na cidade de Paratinga - Ba, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura do município de Paratinga/Ba. Valor R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025. Data da assinatura: 30/12/2024. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº **01/2024** ao Contrato nº **140/2024**. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **TOMAZ ALVES DE SOUZA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no **43.921.610/0001-30**, estabelecida na Av. Eliezer Pereira Dourado, s/nº, CEP **47.500-000**, Centro, Paratinga – BA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 14.133/21 – A Vigência: **31/12/2024 a 31/03/2025**. Paratinga-BA, 23 de Dezembro de 2024. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO**.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 01/2024 ao Contrato nº 161/2024. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **RONALDO ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.157.112/0001-72.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo do Contrato nº 161/2024, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 160/2024, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 020/2024. Fica prorrogado a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de **31/12/2024 a 31/12/2025**, conforme faculta o artigo 107 da Lei 14133/21 e artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 13/12/2024. Paratinga, 13 de dezembro de 2024. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER CME (Nº 01/2025)



CME

**Conselho Municipal de Educação
Paratinga – BA**

PARECER DO CME Nº 001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	UF.: BA
ASSUNTO: Solicitação de Aprovação da Portaria de Matrícula 2025.	
RELATORA: Merici Benevides dos Santos	
PROCESSO: 001/2025 – APROVAÇÃO DE PORTARIA DE MATRICULA 2025	
PARECER CME N.º 001/2025	COLEGIADO – CME APROVADO: 16/01/2025

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 007/2025 do dia 09 de Janeiro de 2025 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Srª. Elisângela Aparecida Vicente Rêgo, Secretária Municipal de Educação, localizada neste município de Paratinga Estado da Bahia.

Distribuído para o Relator acima especificado nesta mesma data, consta, do ofício 007/2025, a solicitação de Aprovação da Portaria de Matrícula 2025 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista o início do Ano Letivo.
2. O cumprimento das regras para matrícula e rematrícula do ano letivo 2025.

II. Apreciação.

A Secretária Municipal de Educação, encaminhou a este conselho para apreciação e parecer, a Portaria de matrícula 2025, a vigorar nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2025, na cidade de Paratinga. Ao ser apreciado pelos membros deste referido conselho de educação, foram analisados todos os pontos e percebe-se que na Portaria está discriminado como ocorrerão todas as etapas de matrícula da Rede Municipal de Ensino, número mínimo e máximo de alunos por turma, por existir uma preocupação em manter a qualidade do ensino nas diferentes modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, integral em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos). Bem como todas as demais fases de execução, artigos e anexos. Pelo exposto e por entendermos que nada há para se acrescentar o pleno do conselho fez seus votos explicitando seus argumentos.

III. Voto do Relator

Diante do exposto, o relator vota pela aprovação da Portaria de Matrícula, e submete o presente parecer para a aprovação dos demais conselheiros.

IV. Parecer do Pleno

Os membros conselheiros são favoráveis à Portaria de Matrícula 2025, portanto o Conselho

Av. Rio Branco S/N, Alcides de oliveira Dourdo - CEP: 47.500-000
Paratinga/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação



CME
Conselho Municipal de Educação
Paratinga – BA

Municipal de Educação após a devida análise e, cumprindo o papel que lhe é outorgado, como órgão consultivo, deliberativo e fiscal, com o estudo dos documentos legais aqui postos, **DELIBERA** pela aprovação e publicação da Portaria.

Aprovado por unanimidade de votos.

Paratinga – BA 16 de Janeiro de 2025.

Antônio Luiz de Souza Santos
Presidente do CME de Paratinga - BA

PARECER CME (Nº 02/2025)



PARECER DO CME Nº 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF.: BA
ASSUNTO: Solicitação de Aprovação do Calendário Escolar 2025.		
RELATORA: Ana Cristina Barros Soares		
PROCESSO: 002/2025 – APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR		
PARECER CME N.º 002/2025	COLEGIADO – CME	APROVADO: 16/01/2025

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 008/2025 do dia 09 de Janeiro de 2025 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Srª. Elisângela Aparecida Vicente Rêgo, Secretária Municipal de Educação, localizada neste município de Paratinga Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Educação - CME elaborou este parecer que dispõe sobre a apreciação e aprovação do calendário escolar do ano letivo 2025, para a Rede Municipal de Ensino de Paratinga-BA. Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou do Conselheiro e presidente do CME, o senhor Antônio Luiz de Souza Santos, a abertura do processo para análise e parecer descritivo/argumentativo do objeto do pedido em questão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Calendário Escolar apresentada pela Secretaria Municipal de Educação foi analisada com base na Lei nº 9.394/96, em seus artigos 23 e 24, conforme transcritos abaixo:

Art. 23 “..... § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

Art. 24. “A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...);

Além disso, inclui-se também nessa análise o que estabelece o DECRETO Nº 152, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, em relação à carga horária das escolas de jornada ampliada:

Art. 2º “.....V tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola

Av. Rio Branco S/N, Alcides de oliveira Dourdo - CEP: 47.500-000
Paratinga/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação



CME
Conselho Municipal de Educação
Paratinga – BA

ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

Analisando-se a Proposta do Calendário Escolar 2025, para **as etapas de ensino Educação infantil, Ensino fundamental e EJA Educacao de Jovens e Adultos**, tendo em vista o cumprimento da carga horária de 800 (oitocentas) horas para escolas de tempo parcial e de 1.400 (mil e seiscentas) horas para as escolas em jornada ampliada, observa-se que as aulas serão iniciadas no dia 24 de fevereiro e finalizadas no dia 19 de dezembro de 2025, com 04 sábados letivos, totalizando 200 dias letivos, distribuídos em 03 trimestres letivos, e com a carga horária alinhada ao que os dispositivos legais determinam, com um Recesso Escolar de 23 de junho a 27 de junho, respeitando todos os feriados do respectivo período escolar

III. Voto do Relator

Considerando o exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação e com isso o encaminhamento às escolas, para que se possa fazer cumprir o Ano Letivo com 200 dias, bem como o direito à educação de todos os nossos educandos neste ano de 2025.

Aprovado por unanimidade de votos.

Paratinga – BA 16 de Janeiro de 2025.

Antônio Luiz de Souza Santos
Presidente do CME de Paratinga - BA

PORTARIA (Nº 01/2025)



GOVERNO DE
PARATINGA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 01/2025

ANO LETIVO – 2025

Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATINGA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do/a educando/a à matricular-se na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos/às estudantes nas Escolas da Rede Pública Municipal, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 com regulamentação do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos/as estudantes;

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamentam a LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 07/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do/no Campo;

CONSIDERANDO o Artigo 37, da LDB nº 9.394/96, que diz “a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na própria idade”. Em seu § 1º diz que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular a oportunidade educacional apropriada, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

CONSIDERANDO a LDB de 96 na qual a EJA passa a ser modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, e como tal recebe tratamento subsequente;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE Nº 14/2019 que estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes da Educação Básica

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



GOVERNO DE
PARATINGA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos artigos 23 e 24 da LDB, Lei 9.394/96, no Sistema de Ensino do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove Anos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos/as estudantes no Sistema Municipal de Ensino, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único Fica estabelecido que as matrículas/renovação dos/as estudantes “veteranos” ocorrerão **automaticamente pela própria instituição**; para os estudantes “novatos”, as matrículas acontecerão no período de **03 à 07 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Com o objetivo de atender aos parâmetros legais e garantir uma educação de qualidade, será obedecido o seguinte número de estudantes por sala:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL

IDADE		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA	
		MÍNIMO	MÁXIMO
CRECHE	BERÇÁRIO	08	10
	MATERNAL I	12	15
	MATERNAL II	15	20
PRÉ-ESCOLA	PRÉ I	20	25
	PRÉ II	20	25

II. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



GOVERNO DE
PARATINGA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º Ano	20	25
2º Ano	25	30
3º Ano	25	30
4º Ano	30	35
5º Ano	30	35

III. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ANO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA	
	MÍNIMO	MÁXIMO
6º Ano	30	35
7º Ano	30	35
8º Ano	35	40
9º Ano	35	40

II. a. Nas escolas do Campo, no que se refere ao atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, fica estabelecido que:

§ 1º Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

§ 2º Será permitida a organização de classes multisseriadas /multianos nas escolas do Campo de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) estabelecidas nesta Portaria.

§ 3º As classes multisseriadas e/ou multianos (Escolas do Campo) deverão ser assim organizadas:

- a. Ano 1º, 2º – na mesma turma;
- b. Ano 3º 4º e 5º – na mesma turma.

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. b. Fica estabelecido que a Matrícula para EJA – Educação de Jovens e Adultos segue as normas e datas previstas nesta Portaria. Todo/a cidadão/cidadã com a idade corte de **15 anos** poderá ser matriculado (da) na Modalidade EJA para o Segmento/Ciclo 1 e 2 do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, bem como a sua continuidade ao longo da vida.

a. Segmento/Ciclo 1 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Ano – Anos Iniciais);

b. Segmento/Ciclo 2 (6º, 7º, 8º, 9º Ano – Anos Finais).

II. c. Fica estabelecida a garantia de atendimento ao EJA na educação do campo (povoados, vilas e distritos), conforme demanda apresentada pelo Busca Ativa.

II. d. De acordo com a LDB Nº 9.394/96 e o Plano Municipal de Educação em suas Metas 1 e 2, deverá ser garantido o direito à matrícula de todos os estudantes, desde a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, mesmo que exceda o **número máximo de matrícula**, em situação específica, estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º A equipe de funcionários da escola atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do/da estudante e/ou candidato/a a matricular-se, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação exigida para a matrícula **até 30 dias impreterivelmente**.

§ 1º Em hipótese alguma será permitida a matrícula sem a documentação exigida, sendo a escola responsável pelo recebimento do mesmo.

Art. 4º No ato da matrícula, o candidato ou responsável deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
2. Xerox da Certidão de Registro Civil (Certidão de Nascimento) ou RG e CPF, com os respectivos originais;
3. Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia);
4. Xerox do Cartão de Vacina;
5. Xerox do Cartão do Programa Bolsa Família (obrigatório para estudantes beneficiados);
6. Xerox de Cartão da Família (ofertado pelo Posto de Saúde/agente de saúde);

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



GOVERNO DE
PARATINGA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Xerox de Cartão do SUS;
8. Xerox de Laudo/Relatório médico para estudantes com deficiência;
9. Xerox de RG e CPF dos pais ou responsável legal.

Art. 5º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, **atestado de Escolaridade Original**, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá **especificar o ano e o segmento** que o/a estudante cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar **no prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 6º Fica determinado que a data de corte para matrícula de estudantes novatos/as deve considerar **até 31 de março**, conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010.

§ 1º Fica determinado que:

I. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 0 a 5 anos;

II. Só poderão ser matriculadas na Educação Infantil, crianças a partir de 6 meses de idade e crianças que completem 1, 2, 3 (creche), 4 ou 5 anos (pré-escola) até o **dia 31 de março do ano vigente**.

III. As crianças que completam **6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Pré-escola**.

Art. 7º Fica definido que o número de estudantes por segmento e por turma deverá respeitar os limites estabelecidos, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, conforme tabela do § 2º deste artigo.

§ 1º Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os/as estudantes para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em **desacordo** com o estabelecido nesta Portaria.

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º Cabe à Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, **proceder com a organização das turmas**, até o término do 1º trimestre, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta portaria.

Art. 8º O quantitativo de estudantes com deficiência por turma dependerá do grau descrito no relatório médico e, nos demais casos, dependerá do diagnóstico do/a estudante (de acordo com relatório da Equipe Multidisciplinar).

Art. 9º Fica estabelecido que o estudante com **Deficiência** deverá ser matriculado em Unidade Escolar regular.

§ 1º Considerar-se-á estudante com **Deficiência** aquele/a que apresentar laudo médico e/ou relatório.

§ 2º As escolas devem matricular estudantes com deficiência desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, como determina a Lei 13.146/2015, no art. 8º que institui a inclusão da pessoa com deficiência, a qual terá acesso ao currículo desenvolvido pelo/a professor/a do grupo correspondente.

§ 3º Quanto à realização da matrícula do/a estudante com deficiência o pai, mãe e/ou responsável legal, ao procurar a Secretaria da Escola, deverá apresentar a documentação abaixo solicitada:

- a. Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 4º desta Portaria;
- b. Cópia dos Laudos Médicos (**atualizados**), os quais atestam a deficiência, os Transtornos do Espectro Autista (TEAs) e as dificuldades de aprendizagem diagnosticadas;
- c. Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas, Professor/a das Salas de Recursos onde o/a estudante foi matriculado/a e/ou atendido/a no ano anterior.

Art. 10 Fica terminantemente vetada às escolas a **omissão de vagas**, devendo a Unidade Escolar informar todas as vagas existentes para a oferta de matrícula.

Parágrafo único: A matrícula de alunos não residentes na área próxima à escola fica condicionada à disponibilidade de vagas, sendo incluídos em lista de espera.

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com



GOVERNO DE
PARATINGA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 O horário escolar deverá estar publicizado desde o **Primeiro Dia Letivo** e ser fixado em cada **sala de aula, murais, nos pátios, nas salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente**, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paratinga-BA, 16 de janeiro de 2025.

Elisângela Aparecida Vicente Rego

Secretária Municipal de Educação

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA
CEP: 47.500-000 - Fone (77) 3664 2279 – E-mail: smeparatinga2017@gmail.com